



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2020 - SECULT

A Secretaria de Cultura de Caldas Novas, Goiás, com fundamento nas disposições da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020; do Decreto n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; do Decreto Municipal n. 1741/2020, que a regulamenta no âmbito municipal de Caldas Novas; da Lei Municipal n. 2.913, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; da Lei Municipal n. 3.049, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público **EDITAL** contendo regras para o pagamento de subsídio mensal a espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, sediados em Caldas Novas e inscritos no cadastro municipal, e convoca os interessados para apresentarem documentação para análise de elegibilidade da concessão dos benefícios de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc:

1. OBJETO

1.1. Refere-se ao pagamento de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias homologados pelo Conselho Municipal de Cultura que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020, correspondente ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme previsto no plano de ação Mtur. n. 07208420200002-004889.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão preencher autodeclaração de requerente conforme Anexo I deste edital, assim como apresentá-la junto com a respectiva documentação exigida, cumprindo as formalidades de acordo com o que dispõe a Portaria n. 04 de 23 de outubro de 2020, e protocolá-la em envelope junto ao Comitê de Análise da Elegibilidade e Concessão do subsídio previsto no inciso II do art. 7º da Lei 14.017/2020, no período compreendido entre 29 de outubro e 05 de novembro de 2020, de segunda a sexta, exceto feriado, das 8h às 17h, no Casarão dos Gonzaga.

2.2. Os critérios de elegibilidade para concessão do benefício estão normatizados na Portaria n. 04/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e complementados pelo presente Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1. Inscrição em algum cadastro previsto no art. 7º § 1º da Lei Aldir Blanc: até 16/10/2020 (realizado através do Comunicado n. 01/2020 publicado no DOM edição n. 591 de 08 de outubro de 2020);

3.2. Recebimento dos envelopes de 29/10/2020 a 05/11/2020;

3.3. Resultado: 06/11/2020;

3.4. Prazo para interpor recurso: até 16h do dia 09/11/2020, em documento formal entregue e validado por um membro do Comitê;

3.5. Divulgação do resultado dos recursos e resultado final dos aprovados: dia 10/11/2020, no Diário Oficial do Município;

3.6. Assinatura do Termo de Compromisso: 11/11/2020.

4. DO PROCESSO DA HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Todas as etapas anteriores à homologação dos espaços para concessão do subsídio previsto no inciso II do art. 7º da Lei 14.017/2020 são submetidas ao Conselho Municipal de Cultura. Os espaços homologados serão submetidos à análise de elegibilidade pelo Comitê de Análise da Elegibilidade e Concessão do subsídio previsto no inciso II do art. 7º da Lei 14.017/2020.

4.2. Os critérios de elegibilidade para concessão do benefício estão normatizados na Portaria n.



04/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e complementados pelo presente Edital.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Os critérios de classificação estão definidos no Anexo I da Portaria n. 04/2020 – Secult, com base na Lei n. 14.017/2020, no Decreto n. 10.464/2020 e no Decreto Municipal n. 1.741/2020.

5.2. Os espaços que não estiverem em conformidade com o que preconiza o art. 8 da Lei n. 14.014/2020, Decreto n 1.741/2020, e Portaria n. 04/2020, serão imediatamente desclassificados.

5.3. Espaços que não comprovarem despesas que atinjam o piso mínimo de R\$ 3.000,00 estabelecidos na Lei n.14.017/2020, serão automaticamente desclassificados.

5.4. O recurso estabelecido no plano de ação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Caso o número de espaços aprovados exceda o valor estabelecido, o Comitê de Análise da Elegibilidade e Concessão do subsídio previsto no inciso II do art. 7º da Lei 14.017/2020 deverá adotar como critério para concessão os espaços que comprovem gerar maior impacto cultural para o município e para a comunidade cultural.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O benefício só será concedido após assinatura do Termo de Compromisso entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e o espaço artístico e cultural beneficiário, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo o repasse efetuado em conta nominal do espaço beneficiário ou de seu gestor responsável, sendo vedadas contas em bancos digitais.

6.2. A partir da celebração do Termo de Compromisso de que trata este Edital, será emitida a requisição da despesa pública conforme a regulamentação da Lei n. 4.320/64, com o correspondente empenho, liquidação e o efetivo pagamento do subsídio.

6.3 O pagamento do subsídio de que trata este Edital ficará condicionado ao resultado da análise do Comitê de Análise da Elegibilidade e Concessão.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o presente edital terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Aldir Blanc e previstos na Lei Orçamentária para o exercício 2020.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do requerente garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentos complementares.

8.3. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail cultura@caldasnovas.gov.br.

8.4. Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresente cunho político, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrariem as Leis vigentes de Tratados Internacionais, do Brasil, do Estado de Goiás.

9. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Autodeclaração de Requerente

ANEXO II - Modelo de Relatório de Prestação de Contas e de Execução de Contrapartida

ANEXO III – Modelo do termo de compromisso

Caldas Novas, 27 de outubro de 2020.

Gabriela Azeredo Santos
Secretária de Cultura de Caldas Novas



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE REQUERENTE

DADOS PESSOAIS DO(A) REQUERENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL/MICRO E PEQUENA EMPRESA/COOPERATIVA/INSTITUIÇÃO/OU ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA

Nome: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

Telefones: Celular: _____ Fixo: _____ Recado: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

Email: _____

RG: _____ Data/Local de expedição: _____

CPF: _____

Eu, acima qualificado(a), requerente ao subsídio emergencial previsto no Inciso II da Lei 14.017/20, **declaro**, para os devidos fins, **que** (marque com um (X) a opção declarada)

- quanto à constituição, classificamo-nos como Cooperativa / Associação / Entidade sem fins lucrativos (), EPP (), ME (), Sem CNPJ ();
- quanto à nossa despesa mensal com locação ou financiamento do espaço, não possuímos ou usamos a rua (); temos imóvel Próprio (); temos imóvel Cedido (); temos imóvel alugado ou financiado ();
- quanto à nossa despesa mensal com internet; transporte; aluguel, taxas, impostos, licenças; telefone; consumo de água e luz; despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática), de acordo com os critérios da Portaria n. 04/2020, gastamos até R\$ 4.000,00 (); de R\$ 4.001,00 até R\$ 6.000,00 (); de R\$ 6.001,00 até R\$ 8.000,00 (); R\$ 8.000,00 a R\$ 10.001,00 ();
- quanto à nossa despesa mensal com equipes administrativas e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/ organização, de acordo com os critérios da Portaria n. 04/2020, gastamos até R\$ 4.000,00 (); de R\$ 4.001,00 até R\$ 6.000,00 (); de R\$ 6.001,00 até R\$ 8.000,00 (); R\$ 8.000,00 a R\$ 10.001,00 ();
- quanto ao tamanho do nosso espaço físico, ele mede até 300 m² (); de 301 a 800 m² (); de 801 a 2000 m² (); acima de 2000 m² ();
- quanto ao nosso tempo de atuação, ele é de dois a quatro anos (); de cinco a sete anos (); de sete a doze anos (); acima de doze anos ();
- quanto ao nosso atendimento e oferta de serviços ao público, são eventuais (); mensais (); semanais (); diários ();
- quanto ao desenvolvimento de projetos e/ou ações de inclusão e afirmação das culturas negras, ciganas, indígenas e/ou populares, nós o fazemos (); nós **NÃO O** fazemos ();
- quanto a participar de alguma ação municipal em favor da cultura (Conselho, Comitê, Comissão ou Rede), nós somos membros (); nós **NÃO SOMOS** membros (); se sim, mencione qual:

Declaro, ainda, que

- sou representante legal do espaço artístico e cultural/ microempresa e pequena empresa cultural/ cooperativa/ instituição/ ou organização cultural comunitária requerente;
- li integralmente a Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc;
- li integralmente a Portaria n. 04/2020 da Secretaria de Cultura de Caldas Novas e tenho conhecimento das suas normativas bem como do conteúdo do Edital n.01/2020;



- não somos criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- estamos inscritos no Cadastro Municipal (se outro previsto na Portaria n. 04/2020, anexar comprovante);
- atuamos profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir (APRESENTAR LISTA ABAIXO OU ANEXÁ-LA AO FINAL DO DOCUMENTO, SOB O TÍTULO **FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE JUNHO DE 2019 A JUNHO DE 2020**, com descrição de atividades e comprovante dessas ações nos últimos 24 meses - fotos, matérias em jornais ou sites, redes sociais entre outros).

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, em virtude da pandemia, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente: _____
(Informar neste campo o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal)

Para o caso de elegibilidade ao recebimento do subsídio emergencial previsto no Inciso II da Lei 14.017/20, propomos a seguinte **contrapartida**:

_____ Data da execução: _____

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta autodeclaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

[Anexar cópia de RG, CPF, comprovante de endereço do requerente, comprovante de endereço do espaço artístico e cultural/ microempresa e pequena empresa cultural/ cooperativa/ instituição/ ou organização cultural comunitária, CNPJ (se houver), comprovantes de despesas mensais com manutenção dos espaços/instituições/organizações culturais dos meses de abril, maio e junho de 2020 (despesa mensal com aluguel/locação ou financiamento; despesa mensal com internet; transporte; aluguel, taxas, impostos, licenças; telefone; consumo de água e luz; despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados aquisição de equipamentos); despesa mensal com equipes administrativas e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/ organização - CONFORME PREVISTO NA PORTARIA N. 04/2020).]

Caldas Novas, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)



ANEXO II

[MODELO DE] RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Ente recebedor: _____
Número da transferência bancária: _____
Valor recebido: _____ Data do recebimento: _____
Instituição financeira: _____ Conta bancária: _____ Agência bancária: _____
Titular da Conta: _____ CPF ou CNPJ: _____

CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA

(Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei n. 14.017, de 2020)

Valor total de contrapartida previsto: _____ Valor total de contrapartida entregue: _____
Contrapartida realizada? () Sim () Não ()
Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais: _____
(anexar fotos e outros comprovantes de realização da contrapartida)
Justificativa (na hipótese de não realização de contrapartida): _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUBSÍDIO RECEBIDO

[Anexar documentos de Prestação de Contas (conforme previsto na Portaria n. 04/2020) para comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento.]

PLANILHA SIMPLIFICADA DE DESPESAS MENSIS EXECUTADAS	
Nome ou Razão Social do Espaço:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
CNPJ (caso possua):	
Data do início do funcionamento do espaço:	
Código Único de Identificação Municipal:	
Nome do Representante legal:	
CPF:	
Período de apuração: [informar período referente aos três meses subsequentes à data de recebimento do recurso]	
DESPEZA MENSAL COM LOCAÇÃO DO ESPAÇO	R\$
DESPEZA DO ESPAÇO COM ENERGIA	R\$
DESPEZA DO ESPAÇO COM ÁGUA	R\$
DESPEZA DO ESPAÇO COM INTERNET	R\$
DESPEZA DO ESPAÇO COM TELEFONE	R\$
DESPEZA DO ESPAÇO COM IPTU	R\$
DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	R\$
DESPESAS COM TRIBUTOS E TAXAS	R\$
OUTRAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO ESPAÇO PREVISTAS NA PORTARIA N. 04/2020 DA SMC(ESPECIFICAR)	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL	R\$

Caldas Novas, _____ de _____ de _____.

Responsável pela execução da contrapartida: _____
Responsável pela prestação de contas: _____

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO (representante legal do espaço artístico e cultural/microempresa/pequena empresa/cooperativa/instituição/organização cultural comunitária)

Nome: _____
Cargo: _____



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.____ / 2020

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CALDAS NOVAS E [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Coronel Gonzaga, s/n, Casarão dos Gonzaga, Itaguaí 1, representada pela Secretária Municipal de Cultura, GABRIELA AZEREDO SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)], doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, residente e domiciliado(a) neste município de Caldas Novas/GO, na Rua _____, n. _____, bairro _____, na cidade de Caldas Novas,GO, cujo deferimento do requerimento foi publicado no Diário Oficial do Município, jornal _____, de _____, **celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL**, conforme o EDITAL SMC N. 01/2020, **de acordo com as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL ao(à) Beneficiário(a) para a manutenção das suas atividades culturais, conforme requerimento por meio do Edital SMC n. 01/2020, cujo deferimento consta publicado no Diário Oficial do Município n. _____, de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO GRUPO DE TRABALHO:

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.1.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta de contrapartida, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até a aprovação da prestação de contas.

3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta de contrapartida deverão ser veiculadas em peças gráficas ou virtuais e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada como contrapartida ao subsídio da Lei Federal n. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

3.2.1.6. Prestar contas ao Município dos recursos repassados até o prazo estabelecido na Portaria n. 04/2020 da SMC.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA:



4.1. É obrigação do(a) Beneficiário(a) garantir contrapartida ao subsídio, conforme previsto na Lei n. 14.017/2020 e normatizado pela Portaria n. 04/2020 da SMC, devendo o beneficiário informar previamente a Secretaria de Cultura a data, o horário e o local a ser realizada a contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado pelo Comitê de Análise da Elegibilidade e Concessão do Subsídio será a de número ____ [informar o número da conta-corrente, com o dígito], do Banco _____ [informar o nome da Instituição Financeira], Agência _____ [informar o número da agência, com o dígito], em nome de _____ [informar o nome do espaço ou do representante legal], de registro cadastral n. _____ [informar CPF ou CNPJ], por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados (um comprovante da conta-corrente informada deverá ser anexado a esse Termo).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas do subsídio recebido bem como da contrapartida efetuada deverá ser apresentada conforme Modelo de Relatório de Prestação de Contas e de Execução de Contrapartida constante no Anexo II do Edital n. 01/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DO VALOR GLOBAL

7.1. Deixar de realizar o objeto deste Termo, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei n. 8.666/1993.

8.1. O valor global deste Termo é de R\$ ____ (____ reais), a ser repassado em parcela única, sobre a qual incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Caldas Novas.

11.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caldas Novas, de _____ de _____ de 2020.

GABRIELA AZEREDO SANTOS
Secretária Municipal de Cultura

[informar nome do(a) Beneficiário(a)]

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____